



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem como finalidade a contratação de empresa para possível fornecimento de 3 (três) cofres, com dispositivo de controle de abertura, segredo mecânico das portas, para custodear armas de fogo e munições que são utilizadas pelos agentes da polícia judicial à serviço da segurança institucional dos edifícios: sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Anexo I, Anexo II e Fórum Eleitoral de Goiânia - GO, conforme abaixo descrito.

Item	Tipo	Quantidade	Protótipo	Especificação
Item 1.1.1	Cofre	1 (um)		<p>Dimensões internas mínimas: altura útil : 178 cm x largura útil: 108 cm x profundidade útil: 40 cm ;</p> <p>Fabricação em chapa de aço de no mínimo 1,2 mm;</p> <p>Travamento no sentido horizontal e vertical;</p> <p>Segredo mecânico e chave tetra;</p> <p>Fabricação em chapa de aço SAE 1008 E 1010;</p> <p>Pintura epoxi de alta resistência à corrosão, nas áreas expostas e não expostas à visão;</p> <p>Dobradiças reforçadas de modo a permitir elevada durabilidade;</p> <p>Mínimo de 10 (dez) prateleiras;</p> <p>Suporte para 8 (oito) armas longas;</p> <p>2 (dois) suportes localizados na porta para guarda de documentos;</p> <p>2 (duas) gavetas com chave individual;</p> <p>Cor cinza ou preta;</p> <p>Forração em carpete em todos os compartimentos internos e em todas as faces internas (portas e face lateral direita, esquerda, superior e inferior de cada um dos diversos compartimentos, gavetas e bandejas);</p> <p>Com blindagem de 50 mm de concreto na base;</p>
item 1.1.2	Cofre	2(dois)		<p>Corpo externo e interno construído em chapa de aço SAE 1010/1020, preenchido com concreto de dura resistência;</p> <p>Concreto agregado com areia, cimento e brita proporcionando uma excelente dureza;</p> <p>Com blindagem de 50 mm de concreto nas 4 faces;</p> <p>Paredes laterais, teto e fundo com no mínimo 50 mm de espessura;</p> <p>Porta com folha inteiriça de 3mm – com forra cimentada (anti-broca) e quadro batente totalizando 20mm;</p> <p>6 Ferrolhos todos na horizontal sendo 3 móveis e 3 fixos para a esquerda;</p> <p>2 (duas) prateleira removível;</p> <p>1 (uma) gaveta ;</p> <p>O cofre da imagem vai com 1(um) segredo mecânico (três combinações numéricas), 1(uma) fechadura tetra e volante (maçaneta).</p> <p>Cor cinza ou preta;</p> <p>Pintura epoxi de alta resistência à corrosão, nas áreas expostas e não expostas à visão</p> <p>Medidas internas mínimas da porta principal:Altura útil: 65 cm x Largura útil : 35 cm x Profundidade útil: 27 cm</p> <p>Para acondicionar 3 (três) volumes com dimensões de: Altura: 10 cm x Largura 35 cm x Profundidade: 26 cm</p>

1.2. No Catálogo de Material – CATMAT o item 1.1.1 possui código 473278 e o item 1.1.2 possui código 602909;

1.3. Havendo divergências entre a descrição CATMAT e a constante no Edital, prevalecerá a última;

1.4. O bem objeto desta contratação, possui característica que o classifica como comum, por possuir padrão de desempenho e característica gerais e especificação, usualmente, encontrada no mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

1.5 O cofre deverá ser novo;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Incorporar itens usuais de segurança a guarda das armas de fogo e munições que são utilizadas pelos agentes da polícia judicial à serviço da segurança institucional dos edifícios: sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Anexo I, Anexo II e Fórum Eleitoral de Goiânia - GO;
- 2.2 Garantir o exclusivo uso das armas de fogo e munições pelo policial autorizado a portá-la;
- 2.3 Garantir a segurança das pessoas que se servem das instalações sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Anexo I, Anexo II e Fórum Eleitoral de Goiânia - GO;
- 2.4 Garantir a individualização da cadeia de posse das armas de fogo e munições, de modo a permitir individualizar responsabilidades;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. O bem deverá ser entregue em perfeito funcionamento;
 - 3.1.1 As estruturas devem se encontrar perfeitamente alinhadas nos planos verticais e horizontais;
 - 3.1.2 As partes móveis devem apresentar deslizamento suave;
 - 3.1.3 O forramento interno não deve demonstrar a existência de planos de junção;
 - 3.1.4 A pintura de proteção deve ser aplicada, sem exceção, em todas as superfícies, quer sejam expostas ou não expostas a visualização;
- 3.2 A empresa a ser contratada para o fornecimento deste bem deverá seguir as recomendações ambientais quanto ao descarte dos resíduos sólidos resultantes do fornecimento do bem, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS);
- 3.3 A empresa a ser contratada para o fornecimento deste bem deverá seguir as recomendações ambientais quanto ao uso de embalagens com materiais recicláveis;
- 3.4 Os requisitos de garantia e de manutenção são aqueles previstos em legislação, ou se superior, aqueles ofertados pelo fabricante.
- 3.5 Os proponentes deverão apresentar proposta na forma de "preço por item", na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços indispensáveis e necessários ao fornecimento do bem, mesmo que, porventura, não identificados neste termo de referência.
- 3.6 A proposta deverá conter nos preços a inclusão de todas as despesas legais e adicionais incidentes, direta ou indiretamente, no cofre descrito nos itens 1.1.1 e 1.1.2;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

- 4.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo n.º 96 e seguintes da NLCC, dada sua incompatibilidade com o objeto em comento.

4.2. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

- 4.2.1. As descrições dos equipamentos e tecnologias constantes do presente documento são as referências e os padrões exigidos, não comportando variações;

4.3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.4.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será detalhado no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

4.4. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 4.4.1. Deverão ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.4.1.1. Que o bem seja constituído, preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;

4.4.1.2. Que o bem não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO E DA FORMA DE SELEÇÃO

5.1. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 5.1.1. O bem está enquadrado como comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste TR e no aviso de dispensa eletrônica, por meio de especificações usuais do mercado;
- 5.1.2. Trata-se, portanto, de fornecimento de bem comum a ser adquirido por meio de licitação, com a adoção do critério de julgamento de menor preço por item;
- 5.1.3. As propostas deverão estar em conformidade com o termo referência.

5.2. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.2.1. O objeto da contratação será composto por dois itens, a serem adquiridos mediante dispensa de licitação, com base no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021. Para fins de classificação, será considerado como critério de julgamento o do tipo menor preço.

5.2.2. Junto à proposta, deverão ser apresentadas informações necessárias à fiel comprovação da adequação do item ofertado, em que constem indicação da marca e do modelo ofertado; tal comprovação poderá ser realizada por meio de documentos técnicos, como exemplo, declarações, catálogos, especificações técnicas, folders, cópias de especificações do fabricante, etc.).

5.3. Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.13.1. Habilitação Jurídica: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.13.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.13.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista.

5.13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.13.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.13.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6. DA LIQUIDAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

DA LIQUIDAÇÃO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e confirmado o recebimento definitivo do objeto, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação e pagamento;

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da NLLC;

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.7. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais;

6.8. A contratada deverá emitir ou apresentar a nota fiscal, com todas as especificações previstas no aviso de dispensa eletrônica, no prazo nele estabelecido;

6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

6.11. Recebida a nota fiscal pela área administrativa competente, o pagamento deverá ocorrer no prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente;

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.15. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438 / TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%$
------------	---------------------	---

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da NLLC, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 67 da supracitada lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5. Durante a execução do contrato, a comunicação com a contratada poderá ocorrer mediante correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, ou por *whatsapp*.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.6.1. Executar a entrega do bem adquirido conforme especificações deste TR e de sua proposta, quanto à qualidade e quantidade de compartimento mínima nele especificado, bem como responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

7.6.2. Providenciar o fornecimento do bem em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da nota de empenho ou da assinatura do contrato;

7.6.3. Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da fiscalização do TRE-GO, realizando a substituição do bem que não atenda às especificações deste TR;

7.6.4. Entregar e/ou substituir, sem qualquer custo adicional, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, os bem objeto da presente contratação;

7.6.5. Assegurar que os bens fornecidos seja de primeira qualidade, novo, atenda às normas do INMETRO e esteja de acordo com as recomendações do fabricante/distribuidor;

7.6.6. Cumprir a garantia e prestar assistência técnica para o bem, na forma e nos prazos estabelecidos, assegurando a reposição de peças e prestando os serviços durante o período de garantia;

7.6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.6.8 Entregar os bens adquiridos nos locais descritos nos itens 8.3, 8.4 e 8.5;

7.7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.7.1. Promover, por intermédio da Seção de Segurança e Transporte, o acompanhamento e fiscalização do bem fornecido;

7.7.2. Recusar qualquer bem entregue em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência ou com defeito;

7.7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço e condições pactuadas;

7.7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.8.1 Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

7.8.1.1 Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

7.8.1.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

7.8.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados na letra "b" deste item 7.8.1.2. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

7.8.2 A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

7.8.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 7.8.1.1;

7.8.2.2 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do bem, pelo retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

7.8.2.3 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.8.2.4 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 7.8.1.3;

7.8.3 As sanções previstas nos itens 7.8.1.1, 7.8.1.2 e 7.8.1.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa;

7.8.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-GO à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

7.8.5 Não será aplicada multa, desde que justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior;

7.8.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

7.8.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.8.8. As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto no **TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** da Lei 14.133 de 2021, que regulamenta o procedimento de aplicação das sanções administrativas;

7.8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na NLLC, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

7.8.10. A inexecução parcial (ainda que temporária) ou total da obrigação pactuada sujeitará às sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega do bem é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho;

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, e mediante justificativa plausível, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer tipo de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

8.3. O bem descrito no item 1.1.1 deverá ser entregue, às expensas do fornecedor, na sede do TRE-GO, dentro da sala determinada pela Seção de Segurança e Transporte, localizado na praça cívica n.º 300, setor central, Goiânia - GO, nos dias e horário de expediente deste Tribunal;

8.4 O primeiro bem descrito no item 1.1.2 deverá ser entregue, às expensas do fornecedor, no Fórum Eleitoral de Goiânia, localizado na esquina da Avenida T1 com a rua T52, setor Bueno, Goiânia -Goiás, dentro da sala determinada pela Seção de Segurança e Transporte, nos dias e horário de expediente deste Tribunal;

8.5. O segundo bem descrito no item 1.1.2 deverá ser entregue, às expensas do fornecedor, no Anexo II do TRE-GO, localizado na esquina da Avenida T1 com a rua T52, setor Aeroporto, Goiânia -Goiás, dentro da sala determinada pela Seção de Segurança e Transporte, nos dias e horário de expediente deste Tribunal;

DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.6. O bem será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta;

8.7. O bem poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.8. O bem será recebido definitivamente no prazo 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e especificações, e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS/CUSTOS

9.1. Seguem abaixo os preços apurados, os quais foram determinados segundo a sistemática da média simples, vez que não constam valores inexequíveis ou exorbitantes, tratando-se, portanto, de um conjunto de valores com representação homogênea, ou seja, sem valores distorcidos:

Item 1.1.1 - Cofre

Quantidade: 1 (uma) unidade.

PREÇO DE INTERNET/PREÇO PÚBLICO	VALOR UNITÁRIO
https://www.qualitycofres.com.br/cofre-para-armas-190x110x50	R\$ 6.759,06 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)
https://premiattamoveis.com.br/produtos/armario-cofre-para-armas-com-2-portas	R\$ 7.092,16 (sete mil noventa e dois reais e dezesseis centavos)
https://www.centralcofres.com.br/cofre-eletronico-duplo-150x90x50-digital-para-armas-longas-e-curtas	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO
GOIÁS COFRES E CHAVES LTDA (0928833)	R\$ 6800,00 (seis mil e oitocentos reais)
GOIÁS COFRES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (0982712)	R\$ 5960,85 (cinco mil novecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)
AÇOCOFRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO (0982716)	R\$ 8974,36 (oito mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

Item 1.1.2 - Cofre

Quantidade: 2 (duas) unidades.

PREÇO DE INTERNET/PREÇO PÚBLICO	VALOR UNITÁRIO
https://www.cofresmetalfort.com.br/produtos/cofre-80-cm-concretado-100-kg-segredo-mecanico/	R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais)
https://www.cofresventura.com.br/produto/cofres-concretados/80-cm/cofre-concretado-ct80-versao-reforcada/157/	R\$ 1.199,00 (um mil cento e noventa e nove reais)
https://www.lojadimovesc.com.br/produto/203/cofre-de-aco-com-segredo-mecanico-modelo-80-cm.html	R\$ 1.242,00 (um mil duzentos e quarenta e dois reais)

FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO
GOIÁS COFRES E CHAVES LTDA (0928833)	R\$ 1800,00 (um mil e oitocentos reais)
GOIÁS COFRES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (0982713)	R\$ 1200,00 (um mil e duzentos reais)
AÇOCOFRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO (0982716)	R\$ 1530,00 (um mil quinhentos e trinta reais)

9.2. O Valor total estimado para a contratação do item 1.1.1, considerando o valor médio, é de R\$ 6.764,41 (seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

9.2.1 O Valor unitário estimado para a contratação de 1 (um) cofre descrito no item 1.1.2, considerando o valor médio, é de R\$ 1.360,17 (um mil trezentos e sessenta reais e dezessete centavos).

9.2.1.1 O Valor total estimado para a contratação do item 1.1.2, considerando o valor médio, é de R\$ 2.720,34 (dois mil setecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).

9.3. O valor total médio estimado para aquisição dos 3 (três) cofres descritos nos itens 1.1.1 e 1.1.2 totalizam R\$ 9.484,75 (nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS DO TRIBUNAL

- 10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;
- 10.2. A dotação orçamentária será definida após o envio dos autos à unidade técnica competente;
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento;
- 10.4. O investimento em questão está diretamente alinhado como o Plano Estratégico do TRE-GO vigente para o período 2021-2026;
- 10.5. Não se vislumbra a necessidade de tratar o orçamento estimado para esta contratação como sigiloso.

11 - DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE

Seção de Segurança e Transporte - SESET

ELABORADOR: Ernesto Carvalho Lima

CHEFE DA UNIDADE: Adriana Cristina Almeida de Souza

Goiânia, em 4 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 06/06/2025, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO CARVALHO LIMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 09/06/2025, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1125712** e o código CRC **86CD6C4B**.

24.0.000011587-4

1125712v6

